



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 1802 de 29.05.1998
[Assinatura]

LEI N° 1.720

Data: 27 de maio de 1998.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o Clube Atlético Pato-branquense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Clube Atlético Pato-branquense, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), necessários à manutenção e ao desenvolvimento da atividade desportiva no Município.

Art. 2º - O convênio e suas condições estão insertos no presente Projeto.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um crédito especial, conforme especifica a seguir:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.05	Departamento de Esportes	
08462242.48	Atividades do Departamento de Esportes	
3.2.3.3	Contribuições Correntes	R\$ 48.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320.

08.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.03	Departamento de Engenharia e Obras	
16875231.37	Aeroporto Municipal	
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$ 48.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de maio de 1998.

[Assinatura]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal